

DECRETO Nº 019/2022

De 19 de Maio de 2022

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à construção de uma creche no Município de Brejo Santo.

APREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com os artigos 5.º, XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e nos termos do Decreto - Lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, declara-se utilidade pública, para fins de desapropriação:

*Um imóvel de propriedade da **Senhora FRANCISCA DA SILVA SANSÃO** localizado no Sítio Lagoa do Mato II, Zona Rural, Brejo Santo-CE, Área do terreno: 1.350,00 M, confinantes ao Norte com terras de MARIA WÉGILA SANSÃO DOS SANTOS, ao Sul com terras de JOSÉ MILTON SANSÃO, ao Leste com terras de MANOEL ALVES DE MOURA e ao Oeste com CORREDOR DE ACESSO.*

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à construção de uma Creche.

Art. 3º - Para fins do artigo 15 do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse pelo município de Brejo Santo-CE.

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município de Brejo Santo-CE, autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações por conta das dotações próprias do município de Brejo Santo-CE **1401-123650026.1.049.4.4.90.61.00 - DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES NA SEDE.**

Art. 5º - A Comissão de Avaliação do Imóvel objeto desta desapropriação, foi constituída através da Portaria de n.º 220/2021, que, além da avaliação pecuniária, também fará a conferência das delimitações e mensurará as dimensões do citado imóvel, os quais poderão adentrar as dependências do imóvel especificado no artigo 1º, para realização do mister, inclusive requisitando força policial, se necessário, com base no artigo 7º Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, Em 19 de Maio de 2022.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal